



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2023

Autoria: Valter Antonio Costa
Nº do Protocolo: 94/2023
Protocolado em: 29/03/2023 13h34

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA COM A ESCOLA TECNICA YMBALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Alvorada de Minas-MG, através do seu Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, e respectivos Aditivos, com a **ESCOLA TECNICA YMBALO**, objetivando o desenvolvimento do programa de Integração Ensino-Serviço, envolvendo, predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estágio proposto de modo a elevar o nível de atendimento da população e melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único - Os objetivos de que trata o *Caput* desse artigo, destinar-se-ão especificamente para o estágio de alunos regularmente matriculados na **ESCOLA TECNICA YMBALO**, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos ofertados por essa Universidade.

Art. 2º. Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo de Cooperação (CONVÊNIO DE ESTÁGIO), são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 5º. Faz parte integrante dessa Lei a Minuta do Termo de Compromisso de Estágio.





Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas,
Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei em anexo que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA COM A ESCOLA TECNICA YMBALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A ESCOLA TECNICA YMBALO vem ofertando diversos cursos no município de Serro, o que permite um maior acesso da população aos Cursos Técnicos.

Tanto para os alunos quanto para a Escola Tecnica sabe-se que o estágio é de grande importância tendo em vista que coloca o aluno em contato direto, na prática, com o objeto das aulas teóricas, configurando-se uma transição acadêmica para o mercado de trabalho.

Buscando atender as necessidades dos Alvoradinos que estão regularmente matriculados na ESCOLA TECNICA YMBALO, é que encaminhamos este projeto de Lei para autorizar que o Município de Alvorada de Minas possa formalizar convênio com a citada escola para que possa, regularmente, fornecer vagas de estágio para os alunos que dela necessitarem.

Portanto, considerando ser responsabilidade de todos a eficiência da administração pública, como a garantia de serviços básicos com qualidade à toda população Alvoradina, é de extrema importância e urgência a aprovação da presente propositura, sendo que indiscutivelmente se revela de interesse público.

Diante do exposto, antecipamos voto de estima e consideração.

Valter Antonio Costa
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -
MG

APROVADO

Documento aprovado em **05/04/2023**
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

Presidente





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s) | Tipo | Visualizar |
|-----------------|---------------|----------------------------|
| CONVENIO YMBALO | Ato Vinculado | Visualizar |

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador e informe o código **KG3DD-XPMM5-XPJUW-T0WK0-AATAN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 29/03/2023 10:06:07
Hash Interno: vz3vwq0crugrufiwwaezuiuovnbryq8wivxyzfhrs



Chave de Verificação

KG3DD-XPMS-XPJUW-TOWKO-AATAN

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|----------------------|-------------------------------------|
| 803.***.***-91 | Valter Antonio Costa | Assinado em 29/03/2023 10:06 |

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador e informe o código **KG3DD-XPMS-XPJUW-TOWKO-AATAN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

